

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 10 de janeiro de 2023, publicado no D.O. de 11/01/2023, que exonerou, com validade a contar de 12 de janeiro de 2023, **AGNES ALESSANDRO MARTINS DALZINI**, ID FUNCIONAL Nº 5131687-0, com validade a contar de 12 de janeiro de 2023, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE. Processo nº SEI-320001/000115/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 10 de janeiro de 2023, publicado no D.O. de 11/01/2023, que exonerou, com validade a contar de 12 de janeiro de 2023, **MARCO ANTONIO DE ANCHIETA**, ID FUNCIONAL Nº 556903-6, com validade a contar de 12 de janeiro de 2023, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE. Processo nº SEI-320001/000115/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 10 de janeiro de 2023, **VITOR OLIVEIRA DA SILVA ASSIS**, ID FUNCIONAL Nº 5025516-9, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE. Processo nº SEI-320001/000104/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 06 de janeiro de 2023, **ANELEISE ALVES TUPINAMBÁ**, ID FUNCIONAL Nº 2044096-0, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000049/2023.

DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE :

***EXONERAR**, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, **IAGO PORTO RODRIGUES**, ID FUNCIONAL Nº 51162008, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, da Secretaria de Estado de Transformação Digital. Processo nº SEI-430002/000096/2023.

*Republicado por ter saído com incorreção no D.O. de 11/01/2023.

DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE :

***NOMEAR CARLOS EDUARDO FRANÇA CARDIAS**, ID FUNCIONAL Nº 5085148-9, para exercer, com validade a contar de 29 de dezembro de 2022, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LÖTERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Mario Jorge Moreira Braga, ID Funcional nº 5128575-4. Processo nº SEI-150162/000672/2022.

*Republicado por ter saído com incorreção no D.O. de 10/01/2023.

Id: 2451468

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 11 DE JANEIRO DE 2023**

PROCESSO N° SEI-050003/001052/2022 - AUTORIZO, em conformidade com o Decreto nº 46.611 de 28 de março de 2019, D.O. de 29.03.2019.

PROCESSO N° SEI-050003/000005/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Decreto nº 46.611 de 28 de março de 2019, D.O. de 29.03.2019.

Id: 2451329

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE****DE 10/01/2022**

PROCESSO N° SEI-E-12/079/807/2018 - Com base nas justificativas apresentadas pelo Senhor Diretor Administrativo SEI nº (44280656) e de acordo com o Parecer nº 2 da Assessoria Jurídica SEI nº (45282668).

RESOLVO:

Que seja prorrogado o Contrato nº 03/2019 firmado com a empresa GRAPHIC SYSTEMS BRASIL SOFTWARE E SERVIOS LTDA EPP, por mais um período de 12 meses, no valor total de R\$ 155.829,57 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos). Em conformidade com as justificativas acima e o Parecer da Assessoria Jurídica:

A) **APROVO** a Prorrogação Contratual conforme apresentado;
B) **APROVO** a Publicação desta Prorrogação Contratual no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;
C) **AUTORIZO** elaboração do Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019, pela Assessoria Jurídica.

Id: 2451176

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****ATO DO PRESIDENTE****PORTRARIA DETRAN/RJ N° 6323 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

INSTITUI NOVA COMISSÃO PARA ANÁLISE, REVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-150123/000203/2022,

CONSIDERANDO:

- a Portaria PRES-DETRAN/RJ N° 6081 de 28 de Setembro de 2022 que alterou os prazos para a implementação do Planejamento Estratégico, ratificando a imcumbência da Assessoria de Gestão e Modernização Institucional em elaborar minuta de atualização do Plano de Cargos, Salários e Vencimentos dos servidores no âmbito do DETRAN/RJ;

- a necessidade de alteração da Lei nº 4.781, de 23 de junho de 2006, que aprovou o Plano de Cargos e Vencimentos do DETRAN/RJ;

- a necessidade de alteração do método e na eficiência da atual Comissão de Plano de Cargos e Vencimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir nova Comissão no âmbito do DETRAN/RJ, composta por servidores efetivos do seu quadro permanente para elaboração, a análise e revisão de nova Minuta do Plano de Cargos e Vencimentos do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

Art. 2º - A Comissão possuirá a seguinte composição:

- I - Presidente da Comissão, designado pela AGEM;
- II - 1 (um) membro designado pela AGEM;
- III - 2 (dois) membros para tratar de Assuntos de Gestão de Pessoal;
- IV - 2 (dois) membros para tratar de Assuntos Orçamentários e Financeiros;
- V - 1 (um) membro para tratar de Assuntos Jurídicos;
- VI - 1 (um) membro do quadro efetivo de servidores, ocupante de cargo de nível médio, do DETRAN-RJ;
- VII - 1 (um) membro do quadro efetivo de servidores, ocupante de cargo de nível superior, do DETRAN-RJ;
- VIII - 2 (dois) membros designados pelo Sindicato dos Servidores do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - SINDETRAN/RJ;

§ 1º - Os servidores interessados em integrar a Comissão como representantes dos incisos III a VII deverão enviar e-mail, com sua inscrição, para planodecargos@detran.rj.gov.br até às 17h do 5º dia útil a contar da data de publicação desta portaria, contendo as seguintes informações:

- I - Nome Completo, Cargo efetivo e ID;
- II - Lotações no DETRAN e períodos;
- III - E-mail e Telefone de contato;
- IV - Formação Acadêmica e cursos de capacitação ou formação pertinentes;
- V - Eventuais propostas para melhoria da Comissão.

§ 2º - O processo seletivo, a ser conduzido pelo atual representante da Presidência ou pelo futuro Presidente da Comissão, será realizado com base em conhecimentos técnicos notórios em uma ou mais das áreas propostas como eixos, voluntariado em participar e urbanidade no trato com os servidores.

§ 3º - O resultado do processo seletivo será divulgado pela Intranet do DETRAN-RJ em até 7 dias úteis a contar do fim do prazo do § 1º, com posterior publicação de portaria para designação dos servidores escolhidos.

§ 4º - Todas os eixos terão 1 (um) suplente escolhido, com exceção ao Presidente da Comissão, que será substituído pelo membro titular da AGEM em casos de necessidade;

Art. 3º - Qualquer servidor efetivo ou Unidade do DETRAN-RJ poderá apresentar propostas junto a Comissão através do e-mail planodecargos@detran.rj.gov.br, apresentando:

- a. escopo da proposta;
- b. justificativa;
- c. fundamento legal, quando aplicável;
- d. jurisprudência ou benchmarking, quando aplicável.

§ 1º - O servidor proponente poderá ser convocado para reuniões da Comissão para apresentar e debater suas propostas.

§ 2º - As propostas apresentadas servirão como base para subsidiar as decisões da Comissão;

§ 3º - As propostas sem base ou fundamento legal, ou que se mostrarem irreais ou inegociáveis, poderão ser rejeitadas sem serem levadas a debate junto a todos os membros da Comissão;

§ 4º - O prazo para apresentação das propostas se encerrará ao fim da primeira metade do período de conclusão dos trabalhos da nova Comissão, a ser definido pela Portaria de designação dos novos membros;

Art. 4º - São áreas externas envolvidas às atividades da Comissão:

- I - Assessoria de Planejamento e Orçamento;
- II - Coordenadoria de Gestão de Pessoas;
- III - Diretoria Geral de Administração e Finanças;
- IV - Diretoria Jurídica;
- V - Assessoria de Controle Interno.

Parágrafo Único - Salvo determinação expressa contrária da Presidência, as áreas externas envolvidas deverão priorizar as demandas da Comissão.

Art. 5º - São atribuições das representações que compõem a Comissão:

I - Presidente da Comissão:

- a. elaborar cronograma de trabalho, incluindo previsão de datas de reuniões;
- b. coordenar os trabalhos da Comissão;
- c. Estipular prazo aos membros da Comissão e gestores das áreas externas envolvidas para entregas de informações e demandas solicitadas;
- d. decidir em conjunto com os membros de assuntos estratégicos quais propostas apresentadas por servidores não-participantes serão levadas para discussão na Comissão;
- e. convocar especialistas de assuntos estratégicos não previstos na Comissão para auxílio na confecção do plano ou elaboração de propostas;
- f. elaborar e encaminhar à AGEM relatórios de progresso das atividades desenvolvidas sempre que solicitado e o relatório final com a minuta do Plano de Cargos e Vencimentos;
- g. solicitar a AGEM a substituição de membro da Comissão diante do descumprimento do prazo tratado no subitem c ou eventual desidida.

II - AGEM:

- a. prestar apoio direto e substituir o Presidente da Comissão em suas funções, na ausência deste;
- b. acompanhar o andamento de solicitações e processos da Comissão junto às áreas envolvidas.

III - Representantes de Assuntos de Gestão de Pessoal:

- a. fornecer à Comissão informações, documentos, dados e legislações pertinentes aos assuntos de gestão de pessoal;
- b. apreciar propostas de servidores que tratam de assuntos de gestão de pessoal;
- c. apresentar e/ou criar organogramas, fluxogramas e benchmarking de outros órgãos ou de interesse da Comissão com o apoio dos representantes de servidores efetivos de cargos de nível médio e de nível superior.

IV- Representantes de Assuntos Financeiros e Orçamentários:

- a. elaborar e apresentar à Comissão os estudos de impacto orçamentário, conforme solicitação;
- b. fornecer à Comissão informações, documentos, dados e legislações pertinentes aos assuntos financeiros e orçamentários;
- c. apreciar propostas de servidores que tratam de assuntos financeiros e orçamentários.

V- Representantes de Assuntos Jurídicos:

- a. prestar apoio de análise de legalidade acerca das propostas e documentos confeccionados pela Comissão;

VI- Demais Representantes do Quadro Efetivo:

- a. apreciar propostas de servidores que tratam de assuntos de organização do Órgão ou rotinas administrativas;
- b. apresentar e/ou criar organogramas, fluxogramas e benchmarking de Planos de Cargos e Vencimentos de outros órgãos ou de interesse da Comissão com o apoio dos representantes de Gestão de Pessoal.

VII- Servidores representantes do SINDETRAN-RJ:

- a. acompanhar as atividades da Comissão visando o atendimento dos interesses dos servidores;
- b. fiscalizar o processo seletivo de membros para a Comissão;
- c. elaborar e apresentar aos demais membros as atas das reuniões da Comissão e, após concordância de todos os membros, publicar junto aos seus meios de comunicação junto aos servidores;
- d. desempenhar outras atribuições afins.

Art. 6º - São atribuições gerais da Comissão:

- I - avaliar e propor adequações e melhorias na proposta de Minuta de Plano de Cargos e Vencimentos;
- II - avaliar as propostas apresentadas pelos servidores externos à Comissão;
- III - validar a minuta final de Projeto de Lei a ser encaminhada à ALERJ;
- IV - desempenhar outras atribuições afins.

§ 1º - As reuniões, sempre que possível, deverão ocorrer de forma online, para viabilizar a participação de eventuais membros que não estão lotados na Sede do DETRAN-RJ.

§ 2º - As decisões serão realizadas através de maioria simples, sendo o voto de desempate feito pelo Presidente da Comissão.

Art. 7º - Os membros da Comissão designada pela Portaria DETRAN-RJ 6.213/2022 exercerão suas atribuições até a publicação oficial da nova composição.

Art. 8º - Os prazos para a conclusão dos trabalhos da nova Comissão serão publicados junto à designação de seus membros.

Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria PRES-DETRAN/RJ Nº 5.462 de 07 de novembro de 2018.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2022

ADOLPHO KONDER
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2451348

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 09.01.2023**

PROCESSO N° SEI-150159/002804/2022 - CONCEDO ao servidor **LUAN SENA SANTOS DE SANTANA**, Assistente Técnico de Trânsito, Nível 2, Padrão B, Id. Func. nº 50312332, o afastamento para realização do curso de formação Policial da Polícia Rodoviária Federal relativo à aprovação em concurso público, com recebimento da bolsa-auxílio às expensas daquele